

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PROCESSO N° 2022/788847
CESSÃO DE USO N° 140/2022

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ,
POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA –
SEDAP E O MUNICÍPIO DE
ALMEIRIM, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

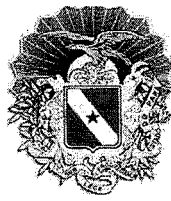
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, n° 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário de Estado, respondendo interinamente, Sr. **JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS**, brasileiro, casado, Advogado, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE n° 34.920 de 04 de abril de 2022, inscrito no CPF/MF sob o n° 410.168.152-04 e portador da carteira de Identidade RG n° 9111 – OAB/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Belém, na Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, n° 1703, CEP: 66.033-310, Bairro: Batista Campos,, doravante denominada simplesmente por **CEDENTE** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**, com sede neste Estado, na Rodovia Almeirim Panaica, n° 510, Bairro: Centro, CEP 68.230-000, no Município de Almeirim, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 05.139.464/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 2073953 (2ª via) PC/PA e inscrita no CPF sob o n° 339.008.332-49, residente e domiciliada neste Estado, na Rua E, N° 166, Bairro: Staff, Município de Almeirim, doravante denominado por **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS OBJETO DA CESSÃO

A SEDAP declara ser proprietária dos bens abaixo discriminados, os quais constam especificados no Termo de Responsabilidade sobre Bens Móveis – TRM n° 222/2022, oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Elcione Barbalho, a saber:

- **01 (UM) TRATOR COM PLAINA CHASSI: 9BLP09001NG000073.**
- **Registro de Patrimônio – RP: 49501**
- **Valor Unitário: R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).**

Cessão de Uso n° 140/2022
Processo n° 2022/788847-SEDAP
Página 1 de 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

Parágrafo Único. O Representante Legal acima subscrito deverá repassar o poder e guarda do bem a seu sucessor, quando for o caso, em bom estado de conservação e funcionamento, mediante assinatura de novo Termo de Responsabilidade que deverá ser encaminhado a SEDAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A CEDENTE cede e transfere à CESSIONÁRIA, o bem descrito na Cláusula Primeira, a partir da assinatura deste instrumento, expirando-se em **31/12/2027**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, se houver interesse das partes.

Parágrafo Único. Expirado o prazo de vigência da presente cessão de uso, não havendo a CESSIONÁRIA, expressamente, manifestado interesse em permanecer com o uso dos bens, esta o devolverá a CEDENTE no local em que o retirou.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser objeto de Termo Aditivo de Prazo, mediante proposta justificada da CESSIONÁRIA apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único. À CEDENTE é facultada possibilidade de aceitação em celebrar termo aditivo com a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DOS BENS

Os bens objeto deste instrumento serão utilizados no fomento da agricultura local, possibilitando melhoria nas condições de vida e subsistência das comunidades rurais, não podendo ter a sua finalidade desviada, mesmo que a serviço da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA E TRANSPORTE DOS BENS

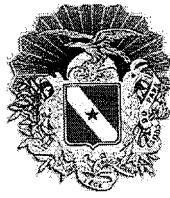
Parágrafo Primeiro. A retirada do bem objeto desta cessão deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo, sob pena de rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo. O transporte do bem objeto desta cessão até o local de utilização é de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compromete-se a CESSIONÁRIA:

- a) Utilizar o bem cedido, única e exclusivamente, de acordo com o preconizado na Cláusula Quarta, conforme descrito em PARECER TÉCNICO, elemento componente deste processo;
- b) Não alterar as características do bem e os componentes nele especificados;
- c) Manter o bem sempre em boas condições de uso e funcionamento, arcando com a manutenção dos mesmos;
- d) Manter contatos permanentes com as empresas fornecedoras dos objetos da cessão de uso, com vistas à assistência técnica oferecida aos equipamentos de propriedade do Estado do Pará;
- e) Responsabilizar-se em custear todas as despesas de: manutenção preventiva e corretiva; as decorrentes de possíveis acidentes que porventura venham a acontecer com o bem ora cedido, incluindo o pagamento de danos ocasionados a terceiros, enquanto os mesmos estiverem sob sua responsabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

- f) Informar imediatamente a SEDAP sempre que houver qualquer acidente ou incidente envolvendo o bem;
- g) Tomar todas as providências necessárias para manter a garantia do objeto da cessão de uso;
- h) Arcar, com todas as taxas, impostos, inclusive as relativas a multas e prejuízos que incidam ou venham a incidir sobre o bem objeto desta cessão, enquanto o mesmo estiver sob sua responsabilidade;
- i) Apresentar relatório semestral informando quanto à situação do bem, assim como a atualização de quantas famílias estão sendo beneficiadas;
- j) Devolvê-lo, em boa condição de uso e funcionamento, ao fim do Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS

Os bens destinados à CESSIONÁRIA por força do presente Instrumento serão entregues mediante **TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE BENS MÓVEIS - TRM N° 222/2022**, no qual constam suas discriminações, fazendo parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único. Na ausência do representante legal da CESSIONÁRIA, o TRM somente poderá ser assinado por pessoa legalmente autorizada pelo representante da CESSIONÁRIA, conforme procuração específica para essa finalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE SOCIAL

A SEDAP poderá receber denúncias de desvio de finalidade no uso dos bens cedidos e apurar a veracidade das mesmas.

Parágrafo Primeiro. As denúncias deverão ser apresentadas por escrito e bem fundamentadas.

Parágrafo Segundo. Comprovado o desvio de finalidade no uso do bem cedido, a SEDAP efetuará a retomada do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

É defeso à CESSIONÁRIA:

- a) Ceder, emprestar, sub-ceder, alugar, enfim praticar qualquer ato de transferência do bem, mesmo que a título precaríssimo;
- b) Desviar a finalidade dos objetos deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSPEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A SEDAP fará a inspeção, o acompanhamento e a fiscalização da utilização do bem, ora concedido, relativamente à execução dos trabalhos.

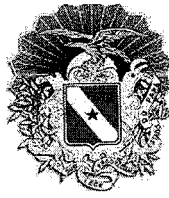
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar e rescindir a presente Cessão de Uso, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência, não incorrendo a CESSIONÁRIA no direito de retenção dos bens a título indenizatório das despesas previstas na Cláusula Sexta desta Cessão.

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer cláusula aqui ajustada será motivo para rescisão da presente Cessão de Uso, assumindo, aquele que der causa às implicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCESSO

Este instrumento foi autorizado de acordo com o Processo Administrativo nº 2022/788847 - SEDAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir dúvidas do presente Instrumento ou para exigir o seu cumprimento. E por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica

**JOAO CARLOS
LEAO RAMOS**

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS LEAO RAMOS
Dados: 2022.08.18 14:04:03
-03'00'

JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca, interino.

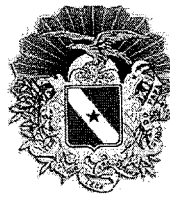
**MARIA LUCIDALVA
BEZERRA DE
CARVALHO:33900
833249**

Assinado de forma digital por MARIA
LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=22069675000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20191

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO**
Prefeita Municipal de Almeirim

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Pamela Pereira*
CPF nº: *018.704.012-81*
2. Nome: *Francisco Nascimento*
CPF nº: *236.833.802-00*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O bem repassado ao **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**, por meio do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 140/2022 discriminado em Termo de Responsabilidade sobre Móveis – TRM Nº 222/2022, ficará em poder e guarda de sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2073953 (2ª via) PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 339.008.332-49, residente e domiciliada neste Estado, na Rua E, Nº 166, Bairro: Staff, Município de Almeirim, que na condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** do bem, obriga-se a zelar pela sua conservação e a não utilizá-los para prática de atividades ilícitas.

Belém (PA), 18 de Agosto de 2022.

MARIA LUCIDALVA
BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249

Assinado de forma digital por MARIA
LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=22069675000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20191

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO**

Prefeita Municipal de Almeirim

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO REEQUILIBRADO	PREÇO UNIT. ORIGINÁRIO	ÍNDICE (%)	PREÇO UNIT. ATUALIZADO
32	Máquina para branqueamento com temperatura regulável da água a 80°, construído em aço inox-304-aís18.8, medindo 56x56x74cm, 110v contendo: tanque de imersão - 1 lata; resistência - 3kvv; protetor de resistência; isolamento térmico feito em lã de vidro com barreiras de alumínio; termômetro eletrônico digital com display; lâmpada sinalizadora; termostato analógico de 20 a 120°C, estrutura de apoio em tubos e sapatas reguladoras de poliamida; soquete industrial (mache) 30 amp para energia; aterramento; porta para manutenção e dreno com registro. Marca/Modelo: Purinox / TB1L	402	R\$ 1.889,00	25%	R\$ 2.361,25
62	Despolpadeira de frutos de açaí, capacidade para no mínimo 10 litros, motor elétrico de 1/2hp, 110/220v; com tanque confeccionado em chapa inox de 1.5 mm, cone inferior do mesmo material, estrutura em tubo de no mínimo 2 1/2" x 2.5 mm de espessura, com sapatas para fixação do motor e da máquina, equipada com haste para bater. Marca/Modelo: Metvisa / DG10	852	R\$ 1.796,50	25%	R\$ 2.245,62

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 8705; Fonte de Recurso: 0101; Natureza de Despesa: 449052; Função Programática: 20.608.1491.8705
 DATA DE ASSINATURA: 18.08.2022.
 CONTRATADO: LANCE ONLINE COM AROM ART DE DEC, MÁQ INDUSTRIAIS E LOC AUTOMÓVEIS LTDA.
 JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.
 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS 682, SALA 03, JARDIM AMÉRICA, DOURADOS - MS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 17.572.083/0001-96
 ORDENADOR: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Protocolo: 841841

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021 - SEDAP

OBJETO: O Contrato nº. 161/2021-SEDAP é repactuado, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação do preço contratual ao atual custo dos serviços, passando o valor mensal para R\$ 25.884,18 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) e o valor Global para de R\$ 310.610,16 (trezentos e dez mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos), conforme planilha abaixo:

BELÉM - REPACTUAÇÃO (A PARTIR DE JAN À MARÇO DE 2022) SEM AJUSTE TARIFA TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL CONTRATADO	VLR. UNIT. MENSAL REPACTUADO	
02	JARDINEIRO	UNID.	02	R\$ 6.877,06	R\$ 7.535,94	
03	COPEIRO	UNID.	02	R\$ 5.936,84	R\$ 6.513,902	
05	RECEPCIONISTA	UNID.	03	R\$ 10.666,23	R\$ 11.749,14	
VALOR DO CONTRATO				R\$ 23.480,13	R\$ 25.884,18	
BELÉM - REPACTUAÇÃO (A PARTIR DE ABRIL DE 2022) COM AJUSTE TARIFA TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL CONTRATADO	VLR. UNIT. MENSAL REPACTUADO	VLR. TOTAL PARA 12 MESES
02	JARDINEIRO	UNID.	02	R\$ 6.877,06	R\$ 7.578,62	R\$90.943,44
03	COPEIRO	UNID.	02	R\$ 5.936,84	R\$ 6.556,42	R\$78.677,04
05	RECEPCIONISTA	UNID.	03	R\$ 10.666,23	R\$ 11.749,14	R\$140.989,68
VALOR DO CONTRATO				R\$ 23.480,13	R\$ 25.884,18	R\$310.610,16

DA DIFERENÇA PAGA A MAIOR PARA A CONTRATADA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO À MARÇO DE 2022: A diferença retroativa a ser repassada a contratada referente ao mês de janeiro à março de 2022 é de R\$ 6.764,49 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
 DA DIFERENÇA PAGA A MAIOR PARA A CONTRATADA REFERENTE AO MÊS DE ABRIL À AGOSTO DE 2022: A diferença retroativa a ser repassada a contratada referente ao mês de abril à agosto de 2022 é de R\$ 12.020,25 (doze mil, vinte reais e vinte cinco centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 18.08.2022.
 CONTRATADO: SERVLIDER SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI
 JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.
 ENDEREÇO: Trav. Dr. Moraes 730, Vila Amazônia nº 55 (Altos) - Sala A - Belém/ PA - CEP: 66.035-125.
 ORDENADOR: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Protocolo: 841802

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 - SEDAP
 OBJETO: O Contrato nº. 110/2021-SEDAP é repactuado, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para adequação do preço contratual ao atual custo dos serviços, passando o valor mensal para R\$ 21.703,79 (vinte e um mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos) e o valor Global para de R\$ 260.445,48 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) conforme planilha abaixo:

BELÉM - REPACTUAÇÃO (A PARTIR DE JAN À MARÇO DE 2022) SEM AJUSTE TARIFA TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL CONTRATADO	VLR. UNIT. MENSAL REPACTUADO	
01	ENCARREGADO	UNID.	01	R\$ 4.144,37	R\$ 4.540,21	
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNID.	05	R\$ 15.591,65	R\$ 17.035,40	
VALOR DO CONTRATO				R\$ 19.736,02	R\$ 21.575,61	
BELÉM - REPACTUAÇÃO (A PARTIR DE ABRIL DE 2022) COM AJUSTE TARIFA TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR. UNIT. MENSAL CONTRATADO	VLR. UNIT. MENSAL REPACTUADO	VLR. TOTAL PARA 12 MESES
01	ENCARREGADO	UNID.	01	R\$ 4.144,37	R\$ 4.561,99	R\$ 54.743,88
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNID.	05	R\$ 15.591,65	R\$ 17.141,80	R\$205.701,60
VALOR DO CONTRATO				R\$ 19.736,02	R\$ 21.703,79	R\$260.445,48

DA DIFERENÇA PAGA A MAIOR PARA A CONTRATADA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO À MARÇO DE 2022: A diferença retroativa a ser repassada a contratada referente ao mês de janeiro à março de 2022 é de R\$ 5.518, (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).
 DA DIFERENÇA PAGA A MAIOR PARA A CONTRATADA REFERENTE AO MÊS DE ABRIL À AGOSTO DE 2022: A diferença retroativa a ser repassada a contratada referente ao mês de abril à agosto de 2022 é de R\$ 9.838, (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 18.08.2022.
 CONTRATADO: SERVLIDER SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI
 JUSTIFICATIVA: PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.
 ENDEREÇO: Trav. Dr. Moraes 730, Vila Amazônia nº 55 (Altos) - Sala A - Belém/ PA - CEP: 66.035-125.
 ORDENADOR: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Protocolo: 8418

APOSTILAMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021-SEDAP

Data de assinatura: 18/08/2022
 Objeto: Inclusão da Fonte 0135
 Ordenador: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

Protocolo: 8418

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 746/2022 FUNDAMENTO, LEGAL: nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/19 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Venâncio Lima da Costa. CARGO: Motorista. MATRÍCULA: 31954-1 ORIGEM: Medicilândia/PA. DESTINO: Tucumã/PA. OBJETIVO: Transportar sementes híbridas de Cacaú. PERÍODO: 22 a 28/08/2022. Nº DE DIÁRIAS: 6 1/2 (seis e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade - Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 745/2022 FUNDAMENTO, LEGAL: nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/19 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Kamal Jorge Bastos Abou El Hons. CARGO: Motorista. MATRÍCULA: 5893618/1. ORIGEM: Belém/PA. DESTINO: Medicilândia/PA. OBJETIVO: Dar apoio a equipe da SEDAP que se deslocará para participar do X CACAUFEST no município de Medicilândia. PERÍODO: 22 a 28/08/2022. Nº DE DIÁRIAS: 5 1/2 (cinco e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 744/2022 FUNDAMENTO, LEGAL: nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/19 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. BENEFICIÁRIO: Antonia do Socorro Aleixo Barbosa. CARGO: Diretora. DAFA. MATRÍCULA: 5945834/1 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: São Cristovão de Odivelas/PA. OBJETIVO: Visita técnica em propriedades rurais quintais produtivos agroecológicos e fomento de insumos agrícolas. PERÍODO: 19 a 20/08/2022. Nº DE DIÁRIAS: 1 1/2 (uma e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade - Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

Protocolo: 8416

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 140/2022

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP
 CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM.
 OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR COM PLAINA, CHASSI 9BLP09001NG000073.
 DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022
 VIGÊNCIA: 18/08/2022 A 31/12/2027.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS.

Protocolo: 8418